



**CONTAP**  
CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA



**CARTA CONVITE 001/2017**  
**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PARA SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO.**  
**REFERENTE: CONVITE Nº. 001/2017**  
**LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ABERTURA: 13 de janeiro/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO FECHAMENTO DOS BALANCETES DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2017; E BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO; CONFORME ANEXO I, DO CONVITE,, conforme descrições constantes no termo de referência, Anexo I.

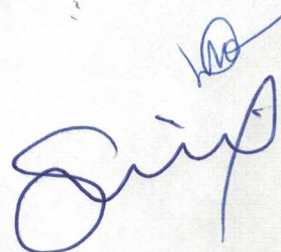
A empresa **ALENCAR E BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **23.759.124/0001-50**, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1009, centro Gurupi - TO, vem ao Setor de Licitação, credenciar o sócio Sr. **RUBENS BORGES BARBOSA**, CRC nº 000955/0-0, CPF nº 476.572.601-0634, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliada na rua B, Qd.02, Lt.36, nº 37, St. Jardim São Lucas, Gurupi - TO, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a CPL, referentes ao Certame licitatório.

Gurupi - TO., 12 de janeiro/2017

  
**ALENCAR E BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**

Rubens Borges Barbosa  
Sócio Majoritário

**23.759.124/0001-50**  
ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME  
Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 1009  
CENTRO CEP 77 402-090  
GURUPI TO





C.M.A.-TO  
Fls Nº  
053

**CONTRATO SOCIAL**  
**ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**

Pelo instrumento particular de contrato social, "**RUBENS BORGES BARBOSA**", brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua B, Qd. 02, Lt. 36, nº 37, Loteamento Jardim São Lucas, CEP: 77433-200, Gurupi – TO, portador do CPF 476.572.601-06 e do CRC nº TO-000955/O-0, natural da cidade de Duere-TO, nascido em 21/12/1968, filho de Antonio Barbosa da Silva e Raimunda Borges Barbosa, e "**LUCAS DE ALENCAR BORGES**", brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua B, Qd. 02, Lt. 36, nº 37, Loteamento Jardim São Lucas, CEP: 77433-200, Gurupi – TO, portador do CPF 035.856.741-60 e da CNH n.º 04853176498 DETRAN-TO, natural da cidade de Gurupi-TO, nascido em 04/09/1991, filho de Rubens Borges Barbosa e Maria Alencar Neta Borges, têm entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá por cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Presidente Getúlio Vargas, Qd. 64, Lt. 06-Parte, nº 1009, Setor Central, CEP: 77402-090, Gurupi – TO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
<b>RUBENS BORGES BARBOSA</b>	<b>19.000</b>	<b>95</b>	<b>19.000,00</b>
<b>LUCAS DE ALENCAR BORGES</b>	<b>1.000</b>	<b>5</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá por objetivo:

- Atividades de contabilidade;
- Transporte escolar;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob o regime de fretamento, municipal;
- Transporte rodoviário de carga, municipal;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador;
- Reparação de manutenção de computadores e equipamentos periféricos.



*[Assinaturas manuscritas]*





**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 07/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RUBENS BORGES BARBOSA**, já qualificado no preâmbulo deste, com poderes e atribuições de abrir, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, aceitar, endossar e emitir títulos de créditos, solicitar financiamento e administrar todos os atos da sociedade. Autorizado-lhe o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





Fica eleito o foro da cidade de Gurupi - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e valor.

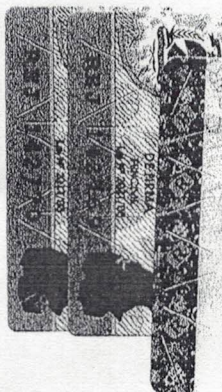
Gurupi - TO, 25 de Novembro de 2015

1º TAB.

*[Signature]*  
RUBENS BORGES BARBOSA

1º TAB.

*[Signature]*  
LUCAS DE ALENCAR BORGES



TABELIONATO DE NOTAS  
GURUPI - TO

Rua JK 1448 - Centro - Gurupi - TO - CEP: 77400-110  
Fone: (63) 3351-3400

RECONHECIMENTO VERDADEIRA

Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s) de LUCAS DE ALENCAR BORGES, RUBENS BORGES BARBOSA. Pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, do(s) Gurupi - TO Data 26/11/2015

- Raimundo Pereira da Costa - Tabelião
- Fernando Vêras da Costa - Tabelião Substituto
- Cintia Martins Oliveira Vêras Costa - Esc. Autorizada
- Talita Vêras da Costa Fregonesi - Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2015  
SOB Nº: 17200460743  
Protocolo: 15/037877-7, DE 27/11/2015

ALENCAR BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA

ERILAN SOUZA MUI HOMEM

*[Signatures]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE TOCANTINS**

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	TO-000955/O-0
NOME	
RUBENS BORGES BARBOSA	
FILIAÇÃO	
ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	
RAIMUNDA BORGES BARBOSA	

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

C.M.A.-TO  
 Fls Nº  
056

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
21/12/1968	BRASILEIRA	DUERE-TO
DIPLOMAÇÃO	GPF	RG
28/08/2003	476.572.801-06	1.119.543-SSP-TO
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FUNDAÇÃO E CENTRO UNIVERSITÁRIO UNING	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO  
03/03/2010

Vânia Labres da Silva  
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONFERE COM**  
**O ORIGINAL**  
13 / 01 / 17  





**CONTAP**  
CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 23.759.124/0001-50, por meio do sócio majoritário o Sr. Rubens Borges Barbosa, portador do CPF nº 476.572.601-06, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório, da **CONVITE Nº 001/2017** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO FECHAMENTO DOS BALANCETES DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2017; E BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO; CONFORME ANEXO I, DO CONVITE, conforme descrições constantes no termo de referência, Anexo I., que se enquadra como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

*Gurupi - TO., 10 de janeiro de 2017.*

**ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**  
*Rubens Borges Barbosa*  
Sócio Majoritário

23.759.124/0001-50  
ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME  
Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 1009  
CENTRO CEP 77 402-090  
GURUPI TO